



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021  
(Processo Administrativo n.º 23350.002530/2021-51)

**TERMO DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.**

A União, por meio do **Instituto Federal Catarinense**, Autarquia Federal, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, neste ato representado pelo Reitor substituto Cladecir Alberto Schenkel,

Brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-20, nomeado pela Portaria nº 112 de 28/01/2020, publicado no DOU Seção 02 de 29/01/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli**, CNPJ/MF: 25.165.749/0001-10, localizada na Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville Industrial, Barueri / São Paulo, CEP: 06.454-000, E-mails: contato@neofacilidades.com.br e [felipe.veronez@neofacilidades.com.br](mailto:felipe.veronez@neofacilidades.com.br), Telefone: (11) 3631-7730, doravante designada CONTRATADA, neste ato

representada pelo Sr. Joao Luis De Castro, portador do CPF nº XXX.-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 23350.002530/2021-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 74/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento de frota sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

**GRUPO 01:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                           | TAXA /<br>DESCONTO | Valor Total – R\$<br>12 meses |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|
| 1    | Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc). | 3,1043%            | R\$ 881.323,55                |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                       |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 2                         | Lavação e higienização dos veículos (leves e pesados).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 8,00%                   | <b>R\$ 40.112,00</b>  |
| 3                         | Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 13,00%                  | <b>R\$ 627.270,00</b> |
| 4                         | Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 13,00%                  | <b>R\$ 695.130,00</b> |
| 5                         | Taxa de administração de serviços de gerenciamento de frota com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro, controle e acompanhamento de transações por meio de tecnologia (como cartões magnéticos, token, dentre outras tecnologias) na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional, especialmente no estado de Santa Catarina e nas demais regiões do Brasil, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, Demais campi e Reitoria, compreendendo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças novas e genuínas, conforme descrição do objeto e demais itens deste Termo e do Edital. | 100,00%                 | <b>0,00</b>           |
| <b>TOTAL R\$ 12 MESES</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>R\$ 2.243.835,55</b> |                       |

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **02/08/2021** e encerramento em **01/08/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

- 
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 2.243.835,55** (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170772

Elemento de Despesa: 339030 e 339039

PI: L20RLP0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 16.1 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.
- 16.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- 16.3 A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal.
- 16.4 A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

- 16.5 A CONTRATADA certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Itajaí - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Blumenau, 15 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
Cladecir Alberto Schenkel  
Representante legal da CONTRATANTE  
Instituto Federal Catarinense

\_\_\_\_\_  
Joao Luis De Castro  
Representante legal da CONTRATADA  
Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli

TESTEMUNHAS:

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/37C3-FAAB-E926-0F17> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 37C3-FAAB-E926-0F17



### Hash do Documento

DD8CFFBCF0973950071C9BB4CF951B4D01BDC3E8E64F4A2752C2364C63C1ECAB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2021 é(são) :

☒ Joao Luis De Castro - XXX.XXX.XXX-57 em 15/07/2021 15:24 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





## Verificação de assinaturas



✓ Corretamente assinado

## Verificador de assinaturas

Nome do documento:

Verifique seus documentos assinados eletronicamente e validade de sua assinatura.

## Verificação de protocolo de assinaturas

Criado por:

Verifique aqui se um documento digital está corretamente assinado dentro do Portal de Assinaturas.

Hash do Documento:

O código fica na última página do documento ou no arquivo chamado "Manifesto" que o acompanha quando você faz download.

Assinado por:

Exclusivo para documentos assinados no Portal de Assinaturas.

CPF:

E-mail:



Em:

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/XXDetalhes> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: XXXX-XXXX-XXXX-XXXX

Versão para impressão

Versão original

Baixar assinaturas



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em é(são) :

- ✓ **Fernando Almeida** - CPF: 37.008.446-00 em **Manifesto**
- ✓ **Isabela Lopes Da Silva** - CPF: 37.008.446-00 em **Manifesto**
- ✓ **Isabela Lopes Da Silva** - CPF: 37.008.446-00 em **Manifesto**

37C3-FAAB-E926-0F17

Verificar protocolo de assinaturas

## Verificador de assinaturas

Verifique a validade de uma assinatura subindo o arquivo da própria assinatura.

## Verificação de assinaturas

Verifique se o documento assinado pelo Portal de Assinaturas. 

Ir para o verificador de assinaturas. (/VerificadorAssinaturas/VerificarAssinaturas)

✓ **Corretamente assinado**

### Nome do documento:

CT 115\_2021 - MINUTA

 **Suporte:** 4020-9735 (tel:4020-9735) (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-025-1518 (tel:0800-025-1518) (demais localidades, disponível apenas para telefone fixo)

 **Call Center:** 4020-2430 (tel:4020-2430) (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-025-1501 (tel:0800-025-1501) (demais localidades, disponível apenas para telefone fixo)

### Hash do Documento:

 **Horário de atendimento:** Segunda a sexta-feira, das 09h às 18h – exceto feriados nacionais  
DD8CFFBCF0973950071C9BB4CF951B4D01BDC3E8E64F4A2752C2364C63CIECAB

 Rua Bela Cintra, 904, 11º andar - Consolação - São Paulo

### Assinado por:

 (<https://www.facebook.com/Certisign>)  (<https://www.linkedin.com/company/certisign>)  
João Luis De Castro

 CPF: 221.353.808-57  
(<https://twitter.com/certisign>)  
E-mail: joaoluiscastro@gmail.com

 (<https://www.youtube.com/channel/UCEN7OdMasTk14rlzLrzJ2Uw>)  
EN: 15/07/2021 15:24

 (<https://www.instagram.com/certisign/>)

▼ Detalhes

 ([https://blog.portaldeassinaturas.com.br/?utm\\_source=pdavarejo&utm\\_medium=footer](https://blog.portaldeassinaturas.com.br/?utm_source=pdavarejo&utm_medium=footer))

Versão para impressão

Versão original

Baixar assinaturas



---

Emitido em 22/07/2021

**CONTRATO Nº 302/2021 - CGCONT/REI (11.01.18.00.20)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 22/07/2021 17:35 )***

**CLADECIR ALBERTO SCHENKEL**

**REITOR**

***(Assinado digitalmente em 23/07/2021 13:44 )***

**CRISTIANE WESTPHAL**

**ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**

**COMLIC/REI (11.01.18.47)**

**Matrícula: 2125098**

***(Assinado digitalmente em 22/07/2021 11:18 )***

**DANIELA THOMAS RAUBER**

**ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**

**CGCONT/REI (11.01.18.00.20)**

**Matrícula: 1977720**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**302**, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **22/07/2021** e o código de verificação: **3c7ea19f86**